



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 048/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÀ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Travessa do Ouvidor, nº 21, sala 503, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20040-040, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 11/11/2022, às 10:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza, 170 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Unitário, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatorio é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos cirúrgicos visando atender as necessidades das unidades gerenciadas pela OS Prima Qualità Saúde, no município de Santa Maria Madalena, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIALMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Anexo II);

3.2. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.3. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 11/11/2022, às 10:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 77.185,35 (setenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:



PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÀ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 048/2022

PROCESSO Nº 089/2022

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

5.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

5.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 5.1;

5.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Global em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

5.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualità Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

5.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

5.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

5.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

5.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

5.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

6.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e

b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 5.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

8. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

8.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;

b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

8.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

8.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

8.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 8.12.

8.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada a Comissão do Departamento de Compras no primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 18:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

8.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

8.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço POR LOTE, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

8.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

8.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

8.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

8.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.23. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexequível;

b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

9.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10. HOMOLOGAÇÃO



10.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÀ.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Fornecimento terá vigência por 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser rescindindo anteriormente caso não sejam prorrogados os Contratos de Gestão que subsidiam a presente contratação, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

11.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I).

11.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

12. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

12.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato de Fornecimento - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

12.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

12.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualità Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota fiscal e de documentos que ateste o recebimento.

12.6. Em caso de irregularidade(s) do(s) material (ais) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

13.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: primaqualitasaudeos@gmail.com, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

13.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: primaqualitasaudeos@gmail.com, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;



13.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.com ou por meio dos telefones (21) 96673-1334 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail primaqualitasaudeos@gmail.com.

13.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

13.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

13.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

13.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

13.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V);
- VI. Modelos dos Uniformes (Anexo VI).

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das unidades gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde, no município de Santa Maria Madalena, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AFASTADOR FARABEUF, 14 CM X 15 MM, em aço inoxidável.	Unidade	03
2	AFASTADOR FARABEUF, 17 CM X 20 MM, em aço inoxidável.	Unidade	03
3	ALICATE COM WIDIA, em aço inoxidável, corte distal.	Unidade	01
4	BISTURI ELÉTRONICO, controle de potência digital, linear e independentes para corte, coagulação e bipolar, sinalização audiovisual, todas as mensagens (inclusive alarmes) em display LCD, alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobre potência de saída, acionamento de corte e coagulação por pedal ou através de caneta com comando manual reutilizável, saídas bipolares totalmente isolada, evita duplo acionamento, regulação da rede - 10% ou 10 W (qual for o maior), 5 áreas para programação do usuário e 5 pré-programas de fábrica, sistema de monitoração de contato da placa neutra e paciente (placa dupla) com indicação da resistência de contato gráfico, potência monopolar: aproximada corte 300W, carga 300 ohms, blend 1 250W, potência bipolar: corte 70W, carga 100 ohms, bipolar coagulação 70W, carga 100 ohms, tensão em aberto: corte 3000 vpp blend 1 3500 vpp blend 2 3700 vpp; blend 3 4000, frequência: corte 442 kHz, senoidal Blend 1 442 kHz modulado a 30,3 kHz, duty 49% blend 2 442 kHz modulado a 30,3 kHz duty 36% blend 3 442 kHz modulado a 30,3, alimentação: rede elétrica bivolt 110/220 V 50/60Hz. Dimensões aproximadas: Altura - 16,5, Largura - 38,00, profundidade 40,5, Peso - 12,6. ACESSÓRIOS: - 1 Pedal duplo (alta cirurgia), - 1 Caneta padrão autoclavável (alta cirurgia), - 1 Caneta de comando manual reutilizável (alta cirurgia), - 1 Placa neutra permanente em inox (280 x 200 x 0,5)mm, - 1 Cabo bipolar autoclavável, - 1 Cabo de força (3m), - 1 Carro móvel para transporte, - 1 Eletrodo tipo agulha (85 mm), - 1 Eletrodo tipo alça grande (Ø= 9,0mm), - 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm), - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm), - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm), - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 6,0mm), - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 7,5mm), - 1 Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm), - 1 Eletrodo tipo faca reta grande (100mm), - 1 Eletrodo. Registro na ANVISA.	Unidade	01
5	BOLSA RESERVATÓRIO balão de borracha para anestesia 2L, adulto, possui fácil manuseio para melhorar o controle do gás fornecido ao paciente, balão respiratório de borracha, produzido com látex e PVC, produto pode ser esterilizado.	Unidade	02
6	BOLSA RESERVATÓRIO, balão de borracha para anestesia 3L, adulto, possui fácil manuseio para melhorar o controle do gás fornecido ao paciente, produzido com látex e PVC, produto pode ser esterilizado.	Unidade	02
7	BOMBA A VÁCUO ASPIRADORA CIRURGICA, motor monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp, rotações 1.750 RPM, proteção de motor através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal, consumo de energia baixo (aprox. 341 W), tensão de alimentação 127 e 220 volts autom., amperagem 2.4 A em 127 V e 1.25 A em 220 V, compressor	Unidade	01

	a pistão oscilante, lubrificação isento, fluxo 34 litros de ar p/ min (livre), vácuo máximo 25 polegadas de mercúrio (Hg), vacuômetro para indicação do vácuo gerado, regulador digital de vácuo de zero à máximo(25pol/Hg), frasco coletor com capacidade de 3,25 litros, tampa do frasco borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada, válvula de segurança contra transbordamento do frasco, filtro bactericida, 01 Tampa de borracha c/ válvula de segurança acoplada, 01 frasco coletor 3,25 litros, 01 cânula autoclavável semi curva sem esfera, mangueiras de silicone com 1,6 metros de comprimento, interruptor a pé (pedal), cânula semi curva sem esfera, cânula semi curva com esfera, frasco coletor, mangueira de silicone (conexão entre aparelho e frasco), mangueira de silicone de 1,6m; (conexão entre frasco e paciente), cânulas, tampa de borracha com válvula de segurança, filtro bactericida, interruptor a pé.		
8	CABO DE BISTURI ELÉTRICO COM PONTEIRA RETA (caneta), com potência de até 400 watts, as canetas são constituídas por corpo, plugue e ponta em poliacetal, mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0m de comprimento, aceitam eletrodos com hastes entre Ø 1,6 mm a Ø 2,38 mm, controle através de pedal que aciona as funções de corte e coagulação, caneta padrão autoclavável, conector isolado com pino Ø 3,97 mm para conexão com o bisturi, Registro ANVISA.	Unidade	05
9	CABO DE BISTURI Nº3 para Lâminas nº 10 a 17, em aço inoxidável, tamanho 13 cm.	Unidade	05
10	CABO DE BISTURI Nº4, para Lâminas nº 18 a 36, em aço inoxidável, tamanho 13,5 cm.	Unidade	05
11	DOYEN (SACA MIOMA), aço inoxidável, tamanho 17 cm.	Unidade	02
12	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, em inox, 26X12X6CM.	Unidade	02
13	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, em inox, 30X15X7CM.	Unidade	02
14	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 02, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01
15	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 03, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01
16	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 04, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01
17	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 05, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01
18	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 06, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01
19	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 07, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01
20	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 08, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01
21	PINÇA ALLIS 15 CM, em aço inoxidável.	Unidade	06
22	PINÇA ALLIS 18 CM, em aço inoxidável.	Unidade	06
23	PINÇA ALLIS 20 CM, em aço inoxidável.	Unidade	04
24	PINÇA ANATÔMICA curva com dente de rato 20 cm, em aço inoxidável.	Unidade	08
25	PINÇA BACKUS 14 CM, em aço inoxidável.	Unidade	12
26	PINÇA COLLIN 16 CM, em aço inoxidável.	Unidade	03
27	PINÇA DISSECÇÃO, com dente, 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	06
28	PINÇA DISSECÇÃO, com dente, 20 cm, em Aço inoxidável.	Unidade	04
29	PINÇA DISSECÇÃO sem dente, 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	06
30	PINÇA DISSECÇÃO sem dente, 20 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04
31	PINÇA DUVAL 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	03
32	PINÇA FAURE com dente reta 20 cm, em aço inoxidável (para peritônio).	Unidade	06
33	PINÇA FOERSTER reta 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	03
34	PINÇA KELLY curva 14 cm em aço inoxidável.	Unidade	10
35	PINÇA KELLY curva 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	10
36	PINÇA KELLY MOSQUITO curva 14 cm, em aço inoxidável.	Unidade	08
37	PINÇA KELLY MOSQUITO reta 14 cm, em aço inoxidável.	Unidade	08
38	PINÇA KELLY reta 14 cm, em aço inoxidável.	Unidade	10

39	PINÇA KELLY reta 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	10
40	PINÇA KOCHER reta 14, cm aço inoxidável.	Unidade	04
41	PINÇA KOCHER reta 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04
42	PINÇA MIXTER 16 cm, cm aço inoxidável.	Unidade	03
43	PINÇA MIXTER 18 cm, cm aço inoxidável.	Unidade	03
44	PINÇA POZZI 24 cm, cm aço inoxidável.	Unidade	03
45	PORTA AGULHA (MAYO/ HEGAR) 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04
46	PORTA AGULHA (MAYO/ HEGAR) 18 cm, em Aço inoxidável.	Unidade	04
47	PORTA AGULHA (MAYO/ HEGAR) com widea, 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04
48	PORTA AGULHA (MAYO/ HEGAR) com widea, 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04
49	TENTACANULA 15 cm, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	03
50	TESOURA METZEMBAUM curva 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	06
51	TESOURA METZEMBAUM curva 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	06
52	TESOURA METZEMBAUM reta 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04
53	TESOURA METZEMBAUM reta 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04
54	TESOURA RETA MAYO 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04
55	TESOURA RETA MAYO 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para atender as necessidades das Unidades gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde, visando o cumprimento do Contrato de Gestão nº 017/03/2019, firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena.

3. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, após a solicitação da Ordem de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias corridos, no endereço abaixo:

Nº	Unidade	Endereço
1	Centro de Distribuição	Rua Drº Francisco de Souza, 170 – Centro – CEP. 28.800-000 - Rio Bonito/RJ.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Item 1 deste Termo;

- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Instrumento Convocatório;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 5.2. Restituir ao contratante todas as despesas que este estiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados.
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 5.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente aquisição.

6. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar no recebimento do material.
- 6.2. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota fiscal e de documentos que ateste o recebimento.
- 7.2. Em caso de irregularidade(s) do(s) material (ais) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

8. PRAZO DO CONTRATO

- 8.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

9.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em 21/09/2022 às 10:00h, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 048/2022, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: - O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualidade Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES N° 048/2022.
PROCESSO N° 089/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
BANCO:
AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR FARABEUF, 14 CM X 15 MM, em aço inoxidável.	Unidade	03			
2	AFASTADOR FARABEUF, 17 CM X 20 MM, em aço inoxidável.	Unidade	03			
3	ALICATE COM WIDIA, em aço inoxidável, corte distal.	Unidade	01			
4	BISTURI ELÉTRONICO, controle de potência digital, linear e independentes para corte, coagulação e bipolar, sinalização audiovisual, todas as mensagens (inclusive alarmes) em display LCD, alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobre potência de saída, acionamento de corte e coagulação por pedal ou através de caneta com comando manual reutilizável, saídas bipolares totalmente isolada, evita duplo acionamento, regulação da rede - 10% ou 10 W (qual for o maior), 5 áreas para programação do usuário e 5 pré-programas de fábrica, sistema de monitoração de contato da placa neutra e paciente (placa dupla) com indicação da resistência de contato gráfico, potencia monopolar: aproximada corte 300W, carga 300 ohms, blend 1 250W, potencia bipolar: corte 70W, carga 100 ohms, bipolar coagulação 70W, carga 100 ohms, tensão em aberto: corte 3000 vpp blend 1 3500 vpp blend 2 3700 vpp; blend 3 4000, frequência: corte 442 kHz, senoidal Blend 1 442 kHz modulado a 30,3 kHz, duty 49% blend 2 442 kHz modulado a 30,3 kHz duty 36% blend 3 442 kHz modulado a 30,3, alimentação: rede elétrica bivolt 110/220 V 50/60Hz. Dimensões aproximadas: Altura - 16,5,	Unidade	01			

	<p>Largura - 38,00, profundidade 40,5, Peso - 12,6.</p> <p>ACESSÓRIOS: - 1 Pedal duplo (alta cirurgia), - 1 Caneta padrão autoclavável (alta cirurgia), - 1 Caneta de comando manual reutilizável (alta cirurgia), - 1 Placa neutra permanente em inox (280 x 200 x 0,5)mm, - 1 Cabo bipolar autoclavável, - 1 Cabo de força (3m), - 1 Carro móvel para transporte, - 1 Eletrodo tipo agulha (85 mm), - 1 Eletrodo tipo alça grande (Ø= 9,0mm), - 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm), - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm), - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm), - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 6,0mm), - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 7,5mm), - 1 Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm), - 1 Eletrodo tipo faca reta grande (100mm), - 1 Eletrodo.</p> <p>Registro na ANVISA.</p>				
5	<p>BOLSA RESERVATÓRIO balão de borracha para anestesia 2L, adulto, possui fácil manuseio para melhorar o controle do gás fornecido ao paciente, balão respiratório de borracha, produzido com látex e PVC, produto pode ser esterilizado.</p>	Unidade	02		
6	<p>BOLSA RESERVATÓRIO, balão de borracha para anestesia 3L, adulto, possui fácil manuseio para melhorar o controle do gás fornecido ao paciente, produzido com látex e PVC, produto pode ser esterilizado.</p>	Unidade	02		
7	<p>BOMBA A VÁCUO ASPIRADORA CIRURGICA, motor monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp, rotações 1.750 RPM, proteção de motor através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal, consumo de energia baixo (aprox. 341 W), tensão de alimentação 127 e 220 volts autom., amperagem 2.4 A em 127 V e 1.25 A em 220 V, compressor a pistão oscilante, lubrificação isento, fluxo 34 litros de ar p/ min (livre), vácuo máximo 25 polegadas de mercúrio (Hg), vacuômetro para indicação do vácuo gerado, regulador digital de vácuo de zero à máximo(25pol/Hg), frasco coletor com capacidade de 3,25 litros, tampa do frasco borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada, válvula de segurança contra transbordamento do frasco, filtro bactericida, 01 Tampa de borracha c/ válvula de segurança acoplada, 01 frasco coletor 3,25 litros, 01 cânula autoclavável semi curva sem esfera, mangueiras de silicone com 1,6 metros de comprimento, interruptor a pé (pedal), cânula semi</p>	Unidade	01		

	curva sem esfera, cânula semi curva com esfera, frasco coletor, mangueira de silicone (conexão entre aparelho e frasco), mangueira de silicone de 1,6m; (conexão entre frasco e paciente), cânulas, tampa de borracha com válvula de segurança, filtro bactericida, interruptor a pé.				
8	CABO DE BISTURI ELÉTRICO COM PONTEIRA RETA (caneta), com potência de até 400 watts, as canetas são constituídas por corpo, plugue e ponta em poliacetal, mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0m de comprimento, aceitam eletrodos com hastes entre Ø 1,6 mm a Ø 2,38 mm, controle através de pedal que aciona as funções de corte e coagulação, caneta padrão autoclavável, conector isolado com pino Ø 3,97 mm para conexão com o bisturi, Registro ANVISA.	Unidade	05		
9	CABO DE BISTURI Nº3 para Lâminas nº 10 a 17, em aço inoxidável, tamanho 13 cm.	Unidade	05		
10	CABO DE BISTURI Nº4, para Lâminas nº 18 a 36, em aço inoxidável, tamanho 13,5 cm.	Unidade	05		
11	DOYEN (SACA MIOMA), aço inoxidável, tamanho 17 cm.	Unidade	02		
12	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, em inox, 26X12X6CM.	Unidade	02		
13	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, em inox, 30X15X7CM.	Unidade	02		
14	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 02, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01		
15	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 03, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01		
16	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 04, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01		
17	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 05, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01		
18	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 06, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01		
19	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 07, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01		
20	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 08, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01		
21	PINÇA ALLIS 15 CM, em aço inoxidável.	Unidade	06		
22	PINÇA ALLIS 18 CM, em aço inoxidável.	Unidade	06		
23	PINÇA ALLIS 20 CM, em aço inoxidável.	Unidade	04		
24	PINÇA ANATÔMICA curva com dente de rato 20 cm, em aço inoxidável.	Unidade	08		
25	PINÇA BACKUS 14 CM, em aço inoxidável.	Unidade	12		
26	PINÇA COLLIN 16 CM, em aço inoxidável.	Unidade	03		
27	PINÇA DISSECÇÃO, com dente, 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	06		
28	PINÇA DISSECÇÃO, com dente, 20 cm, em Aço inoxidável.	Unidade	04		
29	PINÇA DISSECÇÃO sem dente, 16 cm, em	Unidade	06		

	aço inoxidável.					
30	PINÇA DISSECÇÃO sem dente, 20 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04			
31	PINÇA DUVAL 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	03			
32	PINÇA FAURE com dente reta 20 cm, em aço inoxidável (para peritônio).	Unidade	06			
33	PINÇA FOERSTER reta 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	03			
34	PINÇA KELLY curva 14 cm em aço inoxidável.	Unidade	10			
35	PINÇA KELLY curva 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	10			
36	PINÇA KELLY MOSQUITO curva 14 cm, em aço inoxidável.	Unidade	08			
37	PINÇA KELLY MOSQUITO reta 14 cm, em aço inoxidável.	Unidade	08			
38	PINÇA KELLY reta 14 cm, em aço inoxidável.	Unidade	10			
39	PINÇA KELLY reta 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	10			
40	PINÇA KOCHER reta 14, cm aço inoxidável.	Unidade	04			
41	PINÇA KOCHER reta 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04			
42	PINÇA MIXTER 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	03			
43	PINÇA MIXTER 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	03			
44	PINÇA POZZI 24 cm, em aço inoxidável.	Unidade	03			
45	PORTA AGULHA (MAYO/ HEGAR) 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04			
46	PORTA AGULHA (MAYO/ HEGAR) 18 cm, em Aço inoxidável.	Unidade	04			
47	PORTA AGULHA (MAYO/ HEGAR) com widea, 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04			
48	PORTA AGULHA (MAYO/ HEGAR) com widea, 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04			
49	TENTACANULA 15 cm, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	03			
50	TESOURA METZEMBAUM curva 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	06			
51	TESOURA METZEMBAUM curva 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	06			
52	TESOURA METZEMBAUM reta 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04			
53	TESOURA METZEMBAUM reta 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04			
54	TESOURA RETA MAYO 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04			
55	TESOURA RETA MAYO 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04			
VALOR TOTAL						

Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.



Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° xxxx/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Travessa do Ouvidor, n° 21, Sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-040, inscrito no CNPJ sob o n° 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob n° 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob n° 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob n° xxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão n° 017/03/2019, firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualidade n° 089/2022, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de equipamentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das unidades gerenciadas pela OS Prima Qualidade Saúde, no município de Santa Maria Madalena.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto às obrigações:

I. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

II. Restituir ao contratante todas as despesas que este estiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

III. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações,

bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem;
 - a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Item 1 deste Termo;
 - b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
 - c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Instrumento Convocatório;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

A descrição dos objetos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os Equipamentos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, após a solicitação da Ordem de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias corridos, no XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$** _____ (**_____ reais**), com base nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS, no ato da apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão nº 017/03/2019, firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – A rescisão do Contrato de Gestão que subsidia a presente contratação, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - **PRIMA QUALITÁ SAÚDE**

Travessa do Ouvidor, nº 21, Sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-040



Telefone: (21) XXX
Atenção: Sr. XXX
E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX
ENDEREÇO XXX
Telefone: XXX
Atenção: Sr. XXX
E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, xxx de xxxxxx de 2022.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO V
PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR FARABEUF, 14 CM X 15 MM, em aço inoxidável.	Unidade	03	R\$ 42,00	R\$ 126,00
2	AFASTADOR FARABEUF, 17 CM X 20 MM, em aço inoxidável.	Unidade	03	R\$ 49,39	R\$ 148,17
3	ALICATE COM WIDIA, em aço inoxidável, corte distal.	Unidade	01	R\$ 399,80	R\$ 399,80
4	BISTURI ELÉTRONICO, controle de potência digital, linear e independentes para corte, coagulação e bipolar, sinalização audiovisual, todas as mensagens (inclusive alarmes) em display LCD, alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobre potência de saída, acionamento de corte e coagulação por pedal ou através de caneta com comando manual reutilizável, saídas bipolares totalmente isolada, evita duplo acionamento, regulação da rede - 10% ou 10 W (qual for o maior), 5 áreas para programação do usuário e 5 pré-programas de fábrica, sistema de monitoração de contato da placa neutra e paciente (placa dupla) com indicação da resistência de contato gráfico, potencia monopolar: aproximada corte 300W, carga 300 ohms, blend 1 250W, potencia bipolar: corte 70W, carga 100 ohms, bipolar coagulação 70W, carga 100 ohms, tensão em aberto: corte 3000 vpp blend 1 3500 vpp blend 2 3700 vpp; blend 3 4000, frequência: corte 442 kHz, senoidal Blend 1 442 kHz modulado a 30,3 kHz, duty 49% blend 2 442 kHz modulado a 30,3 kHz duty 36% blend 3 442 kHz modulado a 30,3, alimentação: rede elétrica bivolt 110/220 V 50/60Hz. Dimensões aproximadas: Altura - 16,5, Largura - 38,00, profundidade 40,5, Peso - 12,6. ACESSÓRIOS: - 1 Pedal duplo (alta cirurgia), - 1 Caneta padrão autoclavável (alta cirurgia), - 1 Caneta de comando manual reutilizável (alta cirurgia), - 1 Placa neutra permanente em inox (280 x 200 x 0,5)mm, - 1 Cabo bipolar autoclavável, - 1 Cabo de força (3m), - 1 Carro móvel para transporte, - 1 Eletrodo tipo agulha (85 mm), - 1 Eletrodo tipo alça grande (Ø= 9,0mm), - 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm), - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm), - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm), - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 6,0mm), - 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 7,5mm), - 1 Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm), - 1 Eletrodo tipo faca reta grande (100mm), - 1 Eletrodo. Registro na ANVISA.	Unidade	01	R\$ 48.630,00	R\$ 48.630,00
5	BOLSA RESERVATÓRIO balão de borracha para anestesia 2L, adulto, possui fácil manuseio para melhorar o controle do gás fornecido ao paciente, balão respiratório de borracha, produzido com látex e PVC, produto pode ser esterilizado.	Unidade	02	R\$ 259,90	R\$ 519,80

6	BOLSA RESERVATÓRIO, balão de borracha para anestesia 3L, adulto, possui fácil manuseio para melhorar o controle do gás fornecido ao paciente, produzido com látex e PVC, produto pode ser esterilizado.	Unidade	02	R\$ 259,90	R\$ 519,80
7	BOMBA A VÁCUO ASPIRADORA CIRURGICA, motor monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp, rotações 1.750 RPM, proteção de motor através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal, consumo de energia baixo (aprox. 341 W), tensão de alimentação 127 e 220 volts autom., amperagem 2.4 A em 127 V e 1.25 A em 220 V, compressor a pistão oscilante, lubrificação isento, fluxo 34 litros de ar p/ min (livre), vácuo máximo 25 polegadas de mercúrio (Hg), vacuômetro para indicação do vácuo gerado, regulador digital de vácuo de zero à máximo(25pol/Hg), frasco coletor com capacidade de 3,25 litros, tampa do frasco borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada, válvula de segurança contra transbordamento do frasco, filtro bactericida, 01 Tampa de borracha c/ válvula de segurança acoplada, 01 frasco coletor 3,25 litros, 01 cânula autoclavável semi curva sem esfera, mangueiras de silicone com 1,6 metros de comprimento, interruptor a pé (pedal), cânula semi curva sem esfera, cânula semi curva com esfera, frasco coletor, mangueira de silicone (conexão entre aparelho e frasco), mangueira de silicone de 1,6m; (conexão entre frasco e paciente), cânulas, tampa de borracha com válvula de segurança, filtro bactericida, interruptor a pé.	Unidade	01	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
8	CABO DE BISTURI ELÉTRICO COM PONTEIRA RETA (caneta), com potência de até 400 watts, as canetas são constituídas por corpo, plugue e ponta em poliacetal, mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0m de comprimento, aceitam eletrodos com hastes entre Ø 1,6 mm a Ø 2,38 mm, controle através de pedal que aciona as funções de corte e coagulação, caneta padrão autoclavável, conector isolado com pino Ø 3,97 mm para conexão com o bisturi, Registro ANVISA.	Unidade	05	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
9	CABO DE BISTURI Nº3 para Lâminas nº 10 a 17, em aço inoxidável, tamanho 13 cm.	Unidade	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00
10	CABO DE BISTURI Nº4, para Lâminas nº 18 a 36, em aço inoxidável, tamanho 13,5 cm.	Unidade	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00
11	DOYEN (SACA MIOMA), aço inoxidável, tamanho 17 cm.	Unidade	02	R\$ 94,00	R\$ 188,00
12	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, em inox, 26X12X6CM.	Unidade	02	R\$ 216,00	R\$ 432,00
13	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, em inox, 30X15X7CM.	Unidade	02	R\$ 414,00	R\$ 828,00
14	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 02, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01	R\$ 69,00	R\$ 69,00
15	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 03, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01	R\$ 69,00	R\$ 69,00
16	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 04, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01	R\$ 82,00	R\$ 82,00

17	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 05, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01	R\$ 82,00	R\$ 82,00
18	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 06, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01	R\$ 82,00	R\$ 82,00
19	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 07, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01	R\$ 86,00	R\$ 86,00
20	DILATADOR VELA DE HEGAR DO Nº 08, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	01	R\$ 99,50	R\$ 99,50
21	PINÇA ALLIS 15 CM, em aço inoxidável.	Unidade	06	R\$ 74,90	R\$ 449,40
22	PINÇA ALLIS 18 CM, em aço inoxidável.	Unidade	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00
23	PINÇA ALLIS 20 CM, em aço inoxidável.	Unidade	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
24	PINÇA ANATÔMICA curva com dente de rato 20 cm, em aço inoxidável.	Unidade	08	R\$ 49,00	R\$ 392,00
25	PINÇA BACKUS 14 CM, em aço inoxidável.	Unidade	12	R\$ 69,60	R\$ 835,20
26	PINÇA COLLIN 16 CM, em aço inoxidável.	Unidade	03	R\$ 35,60	R\$ 106,80
27	PINÇA DISSECÇÃO, com dente, 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	06	R\$ 33,20	R\$ 199,20
28	PINÇA DISSECÇÃO, com dente, 20 cm, em Aço inoxidável.	Unidade	04	R\$ 51,40	R\$ 205,60
29	PINÇA DISSECÇÃO sem dente, 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	06	R\$ 27,00	R\$ 162,00
30	PINÇA DISSECÇÃO sem dente, 20 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04	R\$ 39,00	R\$ 156,00
31	PINÇA DUVAL 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	03	R\$ 215,16	R\$ 645,48
32	PINÇA FAURE com dente reta 20 cm, em aço inoxidável (para peritônio).	Unidade	06	R\$ 229,00	R\$ 1.374,00
33	PINÇA FOERSTER reta 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	03	R\$ 110,00	R\$ 330,00
34	PINÇA KELLY curva 14 cm em aço inoxidável.	Unidade	10	R\$ 63,90	R\$ 639,00
35	PINÇA KELLY curva 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
36	PINÇA KELLY MOSQUITO curva 14 cm, em aço inoxidável.	Unidade	08	R\$ 110,00	R\$ 880,00
37	PINÇA KELLY MOSQUITO reta 14 cm, em aço inoxidável.	Unidade	08	R\$ 187,00	R\$ 1.496,00
38	PINÇA KELLY reta 14 cm, em aço inoxidável.	Unidade	10	R\$ 63,90	R\$ 639,00
39	PINÇA KELLY reta 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
40	PINÇA KOCHER reta 14, cm aço inoxidável.	Unidade	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
41	PINÇA KOCHER reta 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04	R\$ 64,00	R\$ 256,00
42	PINÇA MIXTER 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	03	R\$ 119,00	R\$ 357,00
43	PINÇA MIXTER 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	03	R\$ 114,00	R\$ 342,00
44	PINÇA POZZI 24 cm, em aço inoxidável.	Unidade	03	R\$ 106,00	R\$ 318,00
45	PORTA AGULHA (MAYO/ HEGAR) 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04	R\$ 77,30	R\$ 309,20
46	PORTA AGULHA (MAYO/ HEGAR) 18 cm, em Aço inoxidável.	Unidade	04	R\$ 69,00	R\$ 276,00
47	PORTA AGULHA (MAYO/ HEGAR) com widea, 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
48	PORTA AGULHA (MAYO/ HEGAR) com widea, 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
49	TENTACANULA 15 cm, em aço inoxidável cirúrgico.	Unidade	03	R\$ 16,00	R\$ 48,00
50	TESOURA METZEMBAUM curva 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	06	R\$ 84,40	R\$ 506,40
51	TESOURA METZEMBAUM curva 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	06	R\$ 84,00	R\$ 504,00
52	TESOURA METZEMBAUM reta 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04	R\$ 84,40	R\$ 337,60
53	TESOURA METZEMBAUM reta 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04	R\$ 88,00	R\$ 352,00



54	TESOURA RETA MAYO 16 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04	R\$ 64,00	R\$ 256,00
55	TESOURA RETA MAYO 18 cm, em aço inoxidável.	Unidade	04	R\$ 43,10	R\$ 172,40
VALOR TOTAL					R\$ 77.185,35